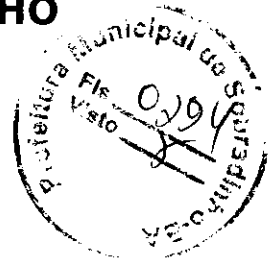




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



Circular Interno nº. 219/2020

Sobradinho/BA, em 21 de dezembro de 2020.

Vossa Excelência,

Dr. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan

Exmo. Senhor Prefeito,

Informamos que o Aditivo nº 02 ao Contrato nº. 066/2018, proveniente do resultado do Pregão Presencial SRP nº. 031/2017, que trata da Prestação de Serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA, tendo contratada a empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, vencerá seu prazo de vigência em 31/12/2020.

No entanto, não podemos ter a sua descontinuidade, haja vista a necessidade dos serviços para melhoria no processo de gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

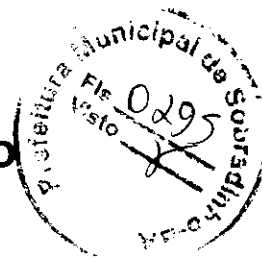
Face a relevância da continuidade dos serviços cujo contrato nº. 066/2018, trás em seu objeto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a prorrogação do prazo pelo período de 03 (três) meses.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante na C.I. SAÚDE nº. 219/2020, de 21 de dezembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº. 066/2018, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos do Pregão Presencial SRP nº. **031/2017**.

Sobradinho (BA), 22 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal

10

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
CNPJ: 14.497.724/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:33 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.

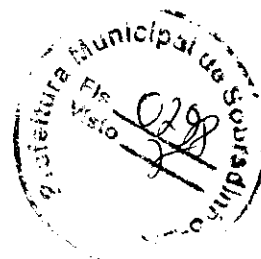
Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **D94B.EC4E.286D.CA72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01/12/2020

Certidão Negativa de Débitos



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 609.459/001-28
CNPJ: 14.497.724/0001-05

Contribuinte: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1543
EDIF GARCIA D AVILA SALA 201
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:47:30 horas do dia 01/12/2020.
Válida até dia 01/03/2021.

Código de controle da certidão: AAF4.6E54.C5B1.2B76.1780.0190.F050.AE3B

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203592628

RAZÃO SOCIAL	
HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
119.447.554	14.497.724/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

910005.6784/19-3 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO

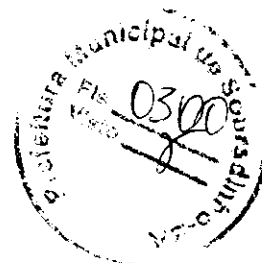
910008.3386/19-5 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 01/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.497.724/0001-05

Razão Social: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE EIRELI EPP

Endereço: AV TANCREDO NEVES 1543 SALA 201 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2020 a 20/01/2021

Certificação Número: 2020122204504894566515

Informação obtida em 22/12/2020 16:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI"
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8**

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL

O titular resolve alterar o Capital Social que é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), *AUMENTANDO* neste ato, para o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), integralizadas da seguinte forma: R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) mediante a aproveitamento do *Saldo da Conta Contábil – Lucros Acumulados, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2018*, ficando a nova composição da seguinte forma:

TITULAR	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	100	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judícia que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

**9ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI"
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8**

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 31/08/1985, Portador do RG nº. 09391948-48, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº. 016.390.525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-451.

Titular da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI, estabelecida à na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, registrada na JUCEB sob o NIRE 29 6 0000688-8, em 20/10/2011, resolve na melhor forma de direito, consolidar o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob o nome empresarial de "HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

A empresa tem sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1543, Edif. Garcia D Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-020.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAL

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

A empresa tem por objeto Social a *Impressão de material para uso publicitário; impressão por dados variáveis transacionais; serviços de encadernação e plastificação; serviços de acabamentos gráficos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; agenciamento de espaços para publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de serviços de adesivamento publicitários prestados principalmente às empresas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e importação e exportação de tais produtos. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.*

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário
- 1813099 - Impressão de material para outros usos
- 1822901 - Serviços de encadernação e plastificação
- 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 9521500 - Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico

**9ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "**
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8



CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 23/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), sendo R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) correspondente, integralizadas em moeda corrente do País, e 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) integralizadas através do Aproveitamento do *Saldo da Conta Contábil – Lucros Acumulados*, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2018, de responsabilidade do titular:

TITULAR	%	VALOR EM R\$
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS	100	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000,00

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe ao seu titular ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações ad judicium que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Salvador – BA. para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constituído.

[Handwritten signature]

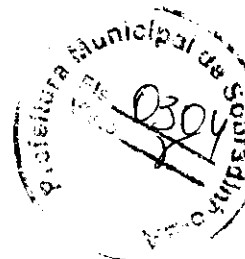
**9ª- ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
" HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI "
CNPJ Nº. 14.497.724/0001-05 NIRE 29 6 0000688-8**

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina este instrumento em 1 via de igual forma teor e consistência, na presença de duas testemunhas ao final identificadas.

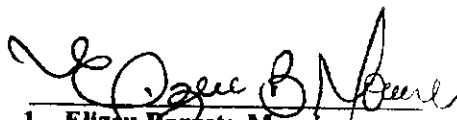
Salvador - BA, 07 de fevereiro de 2019.


4º OFÍCIO

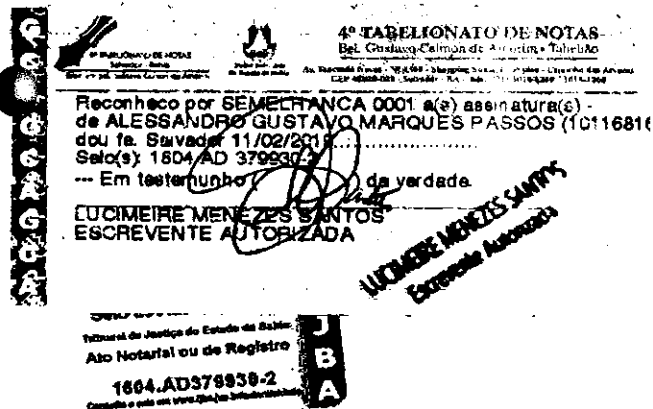
ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS



Testemunhas:

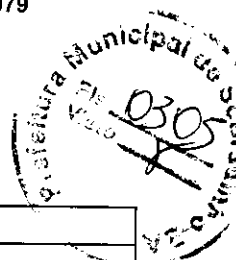

1 - Elizeu Barreto Moreira
CPF: 782.565.185-53
RG: 022491-O CRC-BA


2 - Hugo Leonardo da C.F. Santos
CPF. 039.111.405-09
RG. 11.594.821-01SSP-BA





197317979



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

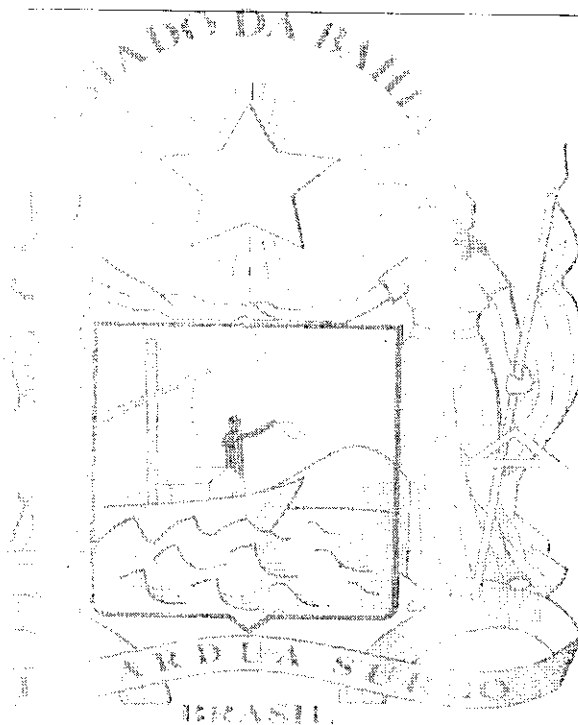
NOME DA EMPRESA	HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI
PROTOCOLO	197317979 - 12/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600006888
CNPJ 14.497.724/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97832653



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97832653 em 12/02/2019

Protocolo 197317979 de 12/02/2019

Nome da empresa HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI NIRE 29600006888

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189593517246836

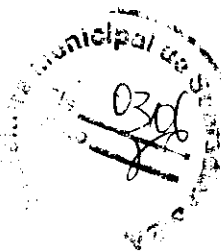
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

12/02/2019

1

120081583540.

120081583540.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.391.948-48 30-08-2011

ALESSANDRO GUSTAVO MARQUES PASSOS

CARLOS ALBERTO MACHADO PASSOS

RATNILDA COSTA MARQUES MACHADO PASSOS

SALVADOR BA 31-08-1985

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
BRUTAS LV 173 FL 205V RT 160140
016.390.525-85

Amélia Tel. de Oliveira

LEI N.º 7.118 DE 2008/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Amorim

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Francisco Ferrer, 51390 - Shopping Santitas - F. 1º - C. 1º - Salvador - BA
(71) 3015-0000 - Salvador - BA - Tel. (71) 3015-1200 / 3015-1204

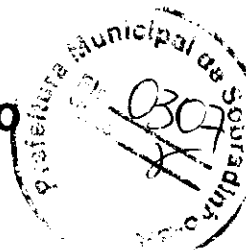
Compare com o original e mim apresentado, dou
Salvador-BA 18/11/2020
Em testemunho: da verdade.

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Seio(s): 1604 AD 778203-9
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escrivente Autorizada



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Ref.: Contrato nº. 066/2018

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo, realizou despacho em 22 de dezembro de 2020 encaminhando os autos do Pregão Presencial SRP nº. 031/2017, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 219/2020, da lavra da Secretária Municipal de Saúde.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do 2º termo aditivo ao Contrato nº. 066/2018; a C.I. SAÚDE nº. 219/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 066/2018 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

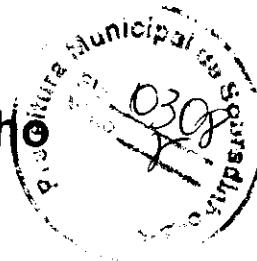
Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Diante do exposto, e desde que respeitadas as observações deste Parecer, principalmente no que tange à instrução processual, que seja realizada um levantamento de preços no mercado, uma vez constatado que os preços e condições contidas no Contrato nº. 066/2018 é a mais vantajosa para a Administração, poderá ser realizada a prorrogação do prazo mediante celebração de Termo Aditivo bilateral, devendo ainda ser elaborada uma justificativa, apontando sobre a conduta da Contratada. Caso ao final, seja comprovada a inviabilidade da prorrogação, deverá a Administração realizar abertura de processo administrativo com fins licitatórios destinados a contratação dos serviços ora necessários.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 28 de dezembro de 2020.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

Salvador, 29 de dezembro de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Sobradinho – Bahia

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa à contratação de pessoa jurídica habilitada e registrada, especializada na prestação dos serviços continuados de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sobradinho/ Bahia.

IDENTIFICAÇÃO

Nome de Fantasia: ABSOLUTEC	
Razão Social: TEC SISTEMAS LTDA – ME	
CNPJ: 18.177.088/0001-87	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Av. Tancredo Neves, 2421, Empresarial Redenção, Sala 1410	Bairro: Caminho das Árvores
E-MAIL: contato@absolutec.com.br	Cidade: Salvador
CEP: 41.820-021	Telefone: (71) 3022-3395

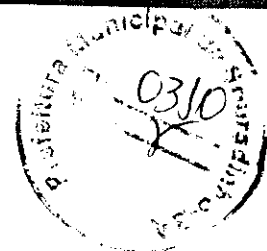
COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA DO DESENVOLVEDOR E/OU FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
1	Locação mensal de licenças de software, conforme especificações do Termo de Referência, para os profissionais do Nível Médio.	Serviço	ABSOLUTEC	53	145,00	7.685,00	92.220,00
2	Implantação do sistema de informação in loco, bem como treinamento e capacitação para o uso de todos os profissionais envolvidos, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	ABSOLUTEC	01	46.800,00	46.800,00	46.800,00
3	Equipamentos tablets, em modalidade de concessão de uso "comodato" com o sistema operacional Android conforme especificações do Termo de Referência.	Peça	MULTILASER	53	COMODATO	COMODATO	COMODATO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.					VALOR GLOBAL: R\$ 139.020,00		


Elmo Lemos
Diretor Geral
(71) 99308-2222



Soluções & Consultoria



PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE

MMS Soluções e Consultoria

CNPJ: 32.031.370/0001-82

Tel.: (79)99882-3835

E-mail: comercial@mms.inf.br

**Sobradinho /BA
Dezembro/2020**

A Empresa

MMS- Soluções e Consultoria Eireli

CNPJ: 32.031.370/0001-82

Tel.: (79)99882-3835

E-mail: comercial@mms.inf.br

Sócio/Proprietário: David Bruno Nunes Santos

Endereço: Rua João Dias Moraes, nº 141, Bairro Aruana, Aracaju SE



Serviços Ofertados

- Desenvolvimento de Software Customizados
- Consultoria em Sistemas
- Manutenção em Banco de Dados
- Desenvolvimentos de Aplicativos Mobile

Projeto: Serviço de licenciamento de Software gestão de saúde

Gestor(a) do Projeto: MMS Soluções e Consultoria Eireli

Prezado (a) Senhor (a), Secretário(a) deste município atendendo a sua solicitação, estamos enviando a Proposta do Serviço a ser realizado pela **MMS Soluções e Consultoria Eireli**.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Sobradinho

OBJETIVO

Serviço de licenciamento de uso de software de gestão de saúde contemplando equipamentos em regime de uso

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA DO DESENVOLVEDOR E/OU FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
1	Locação mensal de licenças de software, conforme especificações do Termo de Referência, para os profissionais de Nível Médio.	Serviço	MMS	53	R\$ 154,00	R\$8.162,00	R\$ 97.944,00
2	Implantação do sistema de informação in loco, bem como treinamento e capacitação para o uso de todos os profissionais envolvidos, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	MMS	01	R\$55.000,00	R\$55.000,00	R\$55.000,00
3	Equipamentos tablets, em modalidade de concessão de uso "comodato" com o sistema operacional Android conforme especificações do Termo de Referência.	Peça	MULTILASER	53	COMODATO	COMODATO	COMODATO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses					VALOR GLOBAL: R\$152.944,00		

03/2

- Ao início do projeto as partes deverão indicar representantes responsáveis pela comunicação e troca de informações solicitadas
- A EMPRESA DEMANDANTE deverá, sempre que solicitada pela MMS, fornecer todas as informações necessárias para que o cronograma do projeto seja rigorosamente seguido, sob pena de comprometer o prazo final de conclusão;

VALOR DA PROPOSTA

- Valor Global : R\$ 152.944,00 (Cento e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

CRONOGRAMA PREVISTO

Implantação do sistema: 2 (três) dias por unidade básica;

Manutenção: Diariamente conforme necessidade;

Prazo de Pagamento

Mensalmente.

Validade

Esta proposta tem validade de 60 dias contados do recebimento da mesma.

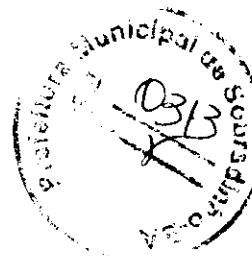
32.031.370/0001-82
MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI
David Bruno Nunes Santos
Diretor Comercial
(79) 99882-3835
Rua João Dias Moraes, 141 - CEP: 49001-087
Bairro Ayrão - Aracaju - SE

Atenciosamente
Aracaju, 29 de Dezembro de 2020

MMS Soluções e Consultoria
<http://www.mms.inf.br>

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA DE SOBRADINHO - BA
Att.: Sra. Pregoeira Municipal



A Empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ, nº **14.497.724/0001-05**, situada Avenida Tancredo Neves, 1543 sala 201, Caminho das Árvores, Salvador, estado da Bahia, CEP 41.820-020, **APRESENTA**, proposta de valor visando renovação do Contrato de nº 066/2018, compreendendo o **MAS+ACS-** e com as seguintes descrições:
Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA DO DESENVOLVEDOR E/OU FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
1	Locação mensal de licenças de software, conforme especificações do Termo de Referência, para os profissionais de Nível Médio.	Serviço	HORIZON MAS+ ACS	53	R\$ 130,00	R\$ 6.890,00	R\$ 82.680,00
2	Implantação do sistema de informação in loco, bem como treinamento e capacitação para o uso de todos os profissionais envolvidos, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	HORIZON	01	R\$38.500,00	R\$38.500,00	R\$38.500,00
3	Equipamentos tablets, em modalidade de concessão de uso "comodato" com o sistema operacional Android conforme especificações do Termo de Referência.	Peça	MULTILASER	53	COMODATO	COMODATO	COMODATO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses			VALOR GLOBAL: R\$82.680,00				

A Empresa Horizon Comunicação e Interatividade, isentou o Município de Sobradinho-BA do pagamento do Item 2, pelo fato da plataforma tecnológica MAS+ACS já estar implantada

Valor Global: R\$82.680,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta Reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de vigência do contrato: 12 (Doze) meses.

Salvador - Bahia, 30 de Dezembro de 2020

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI
CNPJ 14.497.724/0001-05
Nelson Farias Melo Junior
CPF 014.426.065-41
RG 08412097-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



**ANALISE DA VIABILIDADE DA MANUTENÇÃO DO PREÇO CONTIDO NO CONTRATO
Nº. 066/2018**

1. Pesquisa de Mercado:

Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

- 1- MMS – Soluções e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.031.370/0001-82;
- 2- Horizon Comunicação e Interatividade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.497.724/0001-05;
- 3- Absolutec Soluções para Gestão Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.177.088/0001-87;

Para verificar se a o preço contratado continua vantajoso para a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, foi comparado os orçamentos com o valor contratual, conforme demonstra a tabela:

Contrato Atual	Comparação	
Valor do contrato para 12 meses	Média dos três orçamentos	Diferença da média dos três orçamentos com o valor contratual
R\$ 82.680,00	R\$ 124.881,33	R\$ 42.201,33

MMS – Soluções e Consultoria	Horizon Comunicação	Absolutec Soluções
R\$ 152.944,00	R\$ 82.680,00	R\$ 139.020,00
TOTAL	R\$ 152.944,00	R\$ 139.020,00

A menor proposta corresponde a R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais) sendo viável a Administração a prorrogação do Contrato nº. 066/2018.

Observa-se no comparativo que o atual contrato permanece vantajoso financeiramente, ou seja, na média dos orçamentos há uma diferença a mais que a média contratual, segue a presente análise ao Termo de Responsabilidade pela Cotação de Mercado, destinado ao Chefe do Poder Municipal.

Sobradinho/BA, em 30 de dezembro de 2020.


Brenda Oliveira Lemos
Matrícula nº. 11456



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O a elaboração do **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº. 066/2018, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretária Municipal - C.I. nº. 219/2020/SAÚDE. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 30 de dezembro de 2020.


Luiz Vicente Berti Forres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscientos e setenta reais), para atender as despesas referente a prestação de serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitado em C.I. SAÚDE nº. 219/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 066/2018, a saber:

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.025 - Gestão do Programa de Atenção Básica

Elemento: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 14

Sobradinho (BA), 30 de dezembro de 2020.


Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 10465

Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 066/2018

"Termo Aditivo ao Contrato Principal n. 066/2018, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI**".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a empresa **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-EIRELI** já qualificados no corpo do Contrato Principal nº. 066/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade expressa em C.I. 219/2020/SAÚDE em virtude da necessidade de continuidade dos serviços objeto do Contrato Principal e demais documentos que compõem o Pregão Presencial SRP nº. 031/2017;

RESOLVEM aditá-lo mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2021, nos mesmos termos descritos no Contrato nº. 066/2018.

2. DO VALOR

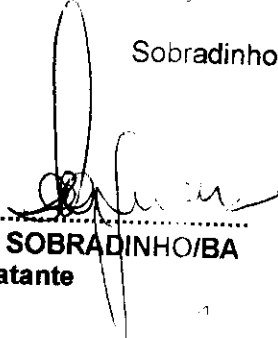
2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**.

3. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal nº. 066/2018, que ora se serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas, documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e demais garantias ali previstas.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 31 de dezembro de 2020.


.....
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Contratante


.....
**HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE-
EIRELI**
Contratada

Testemunhas:

1-  871.970.005-15
CPF/MF: _____

2-  934074344-37
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Pag.7 - Ano IX - Nº 1453

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 126/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA FRANKLIN PACHECO CASTRO-ME. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços objeto do Contrato Principal, qual seja: prestação de serviços de internet com link dedicado corporativo em fibra óptica ou enlace via rádio digital para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 09 AO CONTRATO Nº. 104/2015. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA VIMAO MAQUINAS ARAUJO EIRELI. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de recarga de cartuchos, remanufatura de toners e manutenção corretiva/preventiva de impressora multifuncional, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 85.070,00 (oitenta e cinco mil e setenta reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 117A/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA-ME. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de locação de sistemas diversos, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

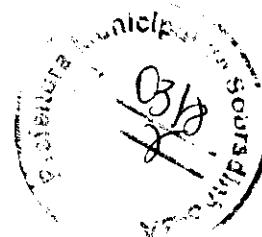
TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 063/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA INTERSOL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviço na locação de sistema de gestão tributária em ambiente totalmente web, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 066/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA HORIZON COMUNICAÇÃO. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais). **Cláusula Terceira** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 11 AO CONTRATO Nº. 044/2016. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA JONAS JOSÉ GOMES DE SÁ - ME. ASSINATURA: 31/12/2020. **Cláusula primeira** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços em tecnologia da informação para gestão da Saúde Pública do Município de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 31 de março de 2021. **Cláusula Segunda** - DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 80.545,00 (oitenta mil,



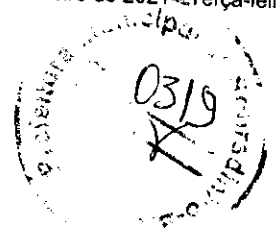


DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO IX - Edição Nº 1457
BAHIA - 19 de Janeiro de 2021 - Terça-feira



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 07 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2015". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 07 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2018". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: Valor: R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais). **Leia-se:** R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 08 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2017". Onde se lê: Assinatura: 31/12/2020. **Leia-se:** Assinatura: 15/12/2020.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 7 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117A/2017". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). **Leia-se:** R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 7 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2017". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **Leia-se:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1453, Ano IX, Pág. 7 do Diário Oficial do Município em 08 de janeiro de 2021, na Publicação do "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2018". Onde se lê: Prazo prorrogado até: 31 de março de 2021. **Leia-se:** Prazo prorrogado até: 31 de dezembro de 2021. Onde se lê: R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais). **Leia-se:** R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1455, Ano IX, Pág. 3 do Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2021, na Publicação do "AVISO DE LICITAÇÃO DO PP (SRP) 002/2021". Onde se lê: Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL. **Leia-se:** Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1454, Ano IX, Pág. 5 do Diário Oficial do Município em 11 de janeiro de 2021, na Publicação do "AVISO DE LICITAÇÃO DO PP (SRP) 001/2021". Onde se lê: Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL. **Leia-se:** Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

